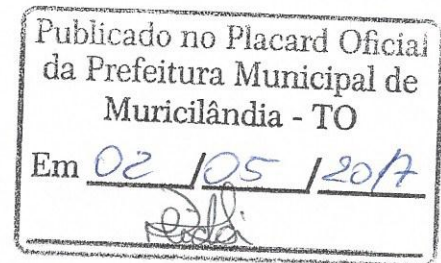




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08



LEI Nº 594/2017 MURICILÂNDIA-TO, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

**“Denomina o Prédio da Prefeitura Municipal De Muricilândia de PALÁCIO ISMAEL ALVES SANTANA e dá outras providências.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Prédio da Prefeitura Municipal de Muricilândia, denominado de **PALÁCIO ISMAEL ALVES SANTANA**.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Muricilândia adotara todas providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dos mês de Março de 2017.

  
**ALESSANDRO GONÇALVES BORGES**  
Prefeito Municipal